TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 659/2026
Requisição de Compra nº 407/2026
Modalidade pretendida: Contratação direta – Dispensa de Licitação por Valor
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
Critério de julgamento: Menor preço global do item único
Forma de recebimento das propostas: E-mail institucional: comprascamarataruma@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) sistema completo de microfone sem fio duplo, com tecnologia UHF**, composto por 02 (dois) microfones de mão e 01 (um) receptor de dois canais, destinado à utilização nas sessões legislativas, reuniões de comissões, audiências públicas, solenidades e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

1.2. A aquisição compreende o fornecimento integral do equipamento, seus componentes e acessórios indispensáveis ao funcionamento, em condições de integração com o sistema de sonorização existente.

1.3. O objeto será adquirido em item único, conforme a seguinte especificação:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01	55.0023-4	UN (conjunto)	01	R$ 2.853,50

Descrição: Sistema de microfone sem fio duplo, profissional, com transmissão UHF, **referência de qualidade Kadosh K502M** – UHF Wireless System, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Composição do conjunto

O equipamento deverá ser fornecido completo, contendo, no mínimo:

a) 02 (dois) microfones de mão sem fio, com transmissores integrados;

b) 01 (um) receptor com dois canais independentes de recepção;

c) 02 (duas) antenas externas para o receptor;

d) Fonte de alimentação compatível com o receptor;

e) Acessórios necessários à conexão e ao funcionamento do sistema;

f) Manual de instruções ou documentação técnica de operação.

2.2. Tecnologia de transmissão

a) Sistema de transmissão sem fio por radiofrequência UHF;

b) Funcionamento simultâneo dos dois microfones, sem interferência prejudicial entre seus respectivos canais;

c) Operação independente dos transmissores, permitindo utilização de apenas um microfone ou dos dois simultaneamente;

d) Frequências de operação compatíveis com a regulamentação brasileira aplicável e com a utilização institucional pretendida;

e) Estabilidade de transmissão adequada à captação de voz em ambiente de plenário, reuniões e eventos.

2.3. Características dos microfones

a) Tipo: microfone de mão sem fio;

b) Quantidade: 02 unidades;

c) Captação adequada à reprodução de voz e pronunciamentos;

d) Grade de proteção da cápsula;

e) Display digital para visualização das informações operacionais;

f) Comando de acionamento e desligamento;

g) Sistema de alimentação próprio, por pilhas ou baterias compatíveis com o equipamento;

h) Possibilidade de sincronização com o respectivo canal do receptor;

i) Estrutura apropriada para manuseio frequente em atividades institucionais.

2.4. Características do receptor

a) Receptor de dois canais, compatível com os dois microfones fornecidos;

b) Recepção simultânea e independente dos sinais dos transmissores;

c) Displays digitais para acompanhamento das informações operacionais de cada canal;

d) Controles individuais por canal, incluindo ajuste do nível de áudio;

e) Duas antenas externas;

f) Sistema de sincronização entre receptor e transmissores, por infravermelho (IR) ou tecnologia equivalente;

g) Saída de áudio compatível com a mesa de som ou estrutura de sonorização da Câmara Municipal;

h) Alimentação elétrica por fonte apropriada, compatível com a rede elétrica brasileira.

2.5. Conectividade e compatibilidade

O sistema deverá permitir sua conexão ao equipamento de sonorização atualmente utilizado pela Câmara Municipal, sem exigir a substituição da estrutura principal de áudio.

O fornecedor deverá informar, na proposta ou na documentação técnica apresentada, os tipos de saída de áudio disponíveis no receptor e as condições de conexão, permitindo a verificação de compatibilidade pelo setor responsável.

2.6. Identificação do produto

A proposta deverá indicar obrigatoriamente:

a) Marca e modelo exatos;

b) Fabricante;

c) Composição do conjunto;

d) Faixa de frequências de operação;

e) Tipo de alimentação dos microfones e receptor;

f) Tipos de conexão de áudio disponíveis;

g) Prazo de garantia;

h) Catálogo, ficha técnica, manual ou endereço eletrônico oficial que permita verificar as características do equipamento.

2.7. Condições gerais

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original, sem avarias, sem sinais de utilização anterior e acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, incompletos ou que apresentem características inferiores às exigidas.

3. DA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA

3.1. O sistema **Kadosh K502M – UHF Wireless System** foi indicado pelo setor requisitante como referência técnica, considerando a qualidade de captação e transmissão sonora pretendida e a necessidade de integração com a infraestrutura existente.

3.2. A indicação constitui parâmetro de qualidade, funcionalidades e compatibilidade, não representando exclusividade de fornecimento.

3.3. Serão admitidos equipamentos de outras marcas e modelos que comprovadamente atendam às especificações mínimas e sejam compatíveis com o sistema de áudio da Câmara Municipal.

3.4. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou esclarecimentos complementares para verificar a equivalência do produto ofertado.

3.5. A avaliação observará o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o direcionamento injustificado a fabricante específico.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 659/2026 e na Requisição de Compra nº 407/2026.

4.2. A aquisição destina-se a complementar a infraestrutura de sonorização da Câmara Municipal, disponibilizando dois microfones sem fio capazes de operar simultaneamente, com mobilidade, qualidade de captação e estabilidade de transmissão.

4.3. A solução permitirá melhor organização das sessões e dos eventos institucionais, contribuindo para a inteligibilidade das manifestações e para a qualidade dos registros audiovisuais.

4.4. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação dos requisitos legais, inclusive quanto ao somatório das despesas de mesma natureza e à ausência de fracionamento indevido.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.853,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

5.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços fundamentada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando referências de contratações públicas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.3. A metodologia adotada na pesquisa foi a mediana dos valores coletados, conforme documento integrante do processo administrativo.

5.4. Os preços apresentados deverão incluir tributos, frete, embalagem, seguros e todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A seleção será realizada pelo critério de **menor preço global do item único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Não será admitida proposta para fornecimento parcial do conjunto.

6.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações ou confirmar as características técnicas dos produtos ofertados, respeitada a legislação aplicável.

7. DA PUBLICIDADE E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial, observadas as normas aplicáveis.

7.2. O recebimento das propostas ocorrerá exclusivamente pelo endereço eletrônico:

comprascamarataruma@gmail.com

7.3. Cronograma

- **Início do recebimento:** 10 de novembro de 2026, às 17h00.
- **Encerramento do recebimento:** 17 de novembro de 2026, às 14h30.

7.4. Somente serão consideradas as propostas recebidas no endereço eletrônico indicado até o horário de encerramento.

7.5. O fornecedor será responsável pelo envio tempestivo e pela legibilidade dos documentos apresentados.

7.6. O envio da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em documento identificado, preferencialmente em PDF, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa;

b) Nome do responsável, telefone e e-mail para contato;

c) Descrição do produto ofertado, com marca e modelo;

d) Quantidade e composição do conjunto;

e) Valor unitário e total, expressos em moeda nacional;

f) Prazo de entrega;

g) Prazo de garantia;

h) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

i) Identificação do responsável pela proposta.

8.2. O valor apresentado deverá contemplar o fornecimento integral do conjunto, incluindo todos os acessórios necessários ao funcionamento.

8.3. A ausência de informações técnicas essenciais poderá ensejar solicitação de esclarecimentos, observados os limites legais para saneamento da proposta.

8.4. Não serão aceitas propostas que condicionem o fornecimento à aquisição de componentes indispensáveis não incluídos no preço apresentado.

9. DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. As dúvidas e os pedidos de esclarecimento relativos ao objeto e às condições da contratação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico:

secretaria@taruma.sp.leg.br

9.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Administração, observada a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos interessados.

9.3. Quando houver alteração substancial das condições de participação ou da especificação do objeto, será avaliada a necessidade de republicação ou adequação dos prazos.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O equipamento deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso formalmente autorizado pela Administração.

10.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Tarumã/SP, localizada na Rua dos Crisântemos, nº 40, Centro, Tarumã/SP, CEP 19820-000.

10.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável.

10.4. O equipamento deverá estar devidamente acondicionado, protegido contra danos de transporte e acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.5. O fornecedor será responsável pelo transporte, frete, descarga e demais despesas relacionadas à entrega.

11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade da embalagem e composição do conjunto.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica, em até 10 (dez) dias úteis, compreendendo:

a) Conferência da marca e do modelo;

b) Verificação dos dois microfones, receptor, antenas, fonte e acessórios;

c) Teste de acionamento e funcionamento dos displays;

d) Teste de transmissão e recepção de áudio;

e) Verificação da operação simultânea dos dois microfones;

f) Teste de conexão com a estrutura de sonorização existente;

g) Verificação de eventuais falhas, interferências anormais ou defeitos.

11.3. O recebimento definitivo ficará condicionado ao atendimento integral das especificações e à aprovação no teste funcional.

11.4. O produto que apresentar defeito, incompatibilidade ou desconformidade deverá ser substituído ou regularizado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação, salvo prazo tecnicamente justificado e aceito.

11.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

12.1. O conjunto deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

12.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, acidentes ou intervenções não autorizadas.

12.3. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, reparo ou substituição dos componentes defeituosos, conforme as condições de garantia aplicáveis.

12.4. Os custos de transporte decorrentes de atendimento de garantia por defeito coberto serão de responsabilidade da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer o equipamento de acordo com as especificações e a proposta aceita;

b) Entregar o conjunto completo, novo e em perfeitas condições de funcionamento;

c) Cumprir os prazos estabelecidos;

d) Responsabilizar-se por despesas de transporte, tributos e demais encargos incidentes;

e) Apresentar documentação técnica suficiente para identificação e verificação do produto;

f) Substituir ou corrigir, sem ônus, produtos com defeitos ou desconformidades;

g) Prestar esclarecimentos técnicos necessários à verificação do objeto;

h) Manter as condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução;

i) Cumprir as obrigações de garantia.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP:

a) Emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

b) Disponibilizar as informações necessárias à entrega;

c) Designar responsável pelo acompanhamento e recebimento;

d) Conferir as características e testar o funcionamento do conjunto;

e) Comunicar formalmente eventuais irregularidades;

f) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

g) Realizar o registro patrimonial do equipamento após o recebimento definitivo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento da entrega, a verificação da conformidade técnica, o registro de ocorrências e a certificação do recebimento.

15.3. A identificação nominal do gestor e do fiscal deverá constar do ato de designação ou documento próprio do processo administrativo.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal regularmente emitida e atestada, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2. A nota fiscal deverá apresentar descrição compatível com o equipamento fornecido, incluindo marca, modelo e quantidade.

16.3. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou pendência relacionada à execução, o fornecedor será notificado para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.4. Não haverá pagamento antecipado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação, conforme Nota de Reserva nº 115/2026:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Tarumã;
- **Função:** 01 – Legislativa;
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa;
- **Programa:** 0030 – Processo Legislativo;
- **Projeto/Atividade:** 2128 – Manutenção Secretaria da Câmara;
- **Ficha:** 20;
- **Categoria Econômica:** 4.4.90 – Equipamentos e Material Permanente;
- **Elemento:** 52 – Equipamentos e Material Permanente;
- **Subelemento:** 33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto;

- **Fonte de Recursos:** 01 – Tesouro;
- **Aplicação:** 110 – Geral.

17.2. O valor reservado para a contratação corresponde a **R$ 2.853,50**, conforme Nota de Reserva emitida em 05 de novembro de 2026.

18. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor selecionado deverá comprovar as condições de habilitação exigíveis para a contratação, observados os arts. 62 a 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme aplicável.

18.2. A Administração poderá consultar cadastros e sistemas oficiais para verificação da regularidade e da inexistência de impedimentos legais à contratação.

18.3. A exigência documental observará a natureza, o valor e a complexidade do objeto, admitidas as simplificações legalmente previstas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, respeitados os pressupostos e procedimentos legais.

19.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. O equipamento deverá apresentar condições adequadas de durabilidade para uso institucional recorrente.

20.2. As embalagens deverão proporcionar proteção suficiente durante o transporte, evitando desperdícios desnecessários.

20.3. O descarte futuro de componentes eletroeletrônicos, pilhas ou baterias deverá observar as normas ambientais e de logística reversa aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O objeto será contratado como conjunto único, não sendo recomendado o parcelamento entre receptor e microfones, em razão da necessidade de funcionamento integrado e compatibilidade entre os componentes.

21.2. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 23, 41, 72 e 75, inciso II, além da regulamentação aplicável à Câmara Municipal.

21.3. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão fundamentada.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo.

Elaborado por:

Wuilverson Henrique Mossini da Silva
Diretor Geral Legislativo

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã